



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI Nº 2.186, de 27 de Março de 2018.

*“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.752/2009, de 20 de março de 2009 e estabelece outras providências.”*

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.752/2009, de 20 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O auxílio transporte de que trata a presente Lei será concedido aos estudantes que frequentem regularmente seus cursos nos Municípios de Pouso Alegre, Ouro Fino, Inconfidentes, MG e Espírito Santo do Pinhal – SP, nos seguintes valores mensais máximos:*

<b>Município</b>	<b>Valor- R\$/mês</b>
Ouro Fino – MG	R\$ 100,00
Inconfidentes – MG	R\$ 95,00
Pouso Alegre – MG	R\$ 165,00
Espírito Santo do Pinhal – SP	R\$ 165,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 27 de março de 2018.

Silvío Antônio Félix

Prefeito Municipal